

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 519/2024
TR n. 152/2024

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços
CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2020 PROGRAMA E
MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR PMGCA Processo
UFRPE n.º: 23082.007576/2019-59

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, serviço de locação de um trator agrícola , para atender as atividades do Projeto de Pesquisa Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar - PMGCA no Estado de Pernambuco, localizada na Estação Experimental de Cana de Açúcar, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	serviço	Locação de um trator agrícola para preparo de uma área de 20.000 m ² (2Ha), para plantio de experimento ref. a fase inicial de tapetinho no campo da EECAC.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por email, endereço eletrônico mariana.sousa@fadurpe.com.br e gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br

3.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço global**.

4 Poderá ser realizada a Pesquisa de Preços de Mercado, conforme Art. 4º do Decreto n. 8.241/2014.

4.2 A proposta deverá conter:

4.2.1 Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias, contados da data do envio da proposta;

4.3 Dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa;

4.4 Dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;

4.5 A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, prazo de validade, prazo de execução, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, devidamente datada e assinada.

4.6 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e



regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

4.1 O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação no site da FADURPE.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação solicitada;

5.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado ao serviço;

5.1.3 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.

5.1.4 A execução do serviço deverá ser agendada com a coordenação do projeto no prazo de até 02(dois) dias uteis, após a emissão da ordem de serviço

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, para esclarecimentos de informações;

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

6.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

7.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do serviço, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações;

7.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, bem como, deverá constar no corpo da nota fiscal o nome do convênio.

CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR- PMGCA.



8 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO

Endereço: Estação Experimental de Cana-de-Açúcar do Carpina/PE

Rua Ângela Cristina C. Pessoa de Luna, S/N - Carpina/PE- CEP: 55.812-010

Horário de funcionamento de 2ª a 5ª feira de 8h as 11h e de 13:30h as 16h e 6ª feira de 8h as 11h.

8.1 Contato: (81) 3320.6850

Recife, 06 de dezembro de 2024.

Mariana Cavalcanti
COMPRADORA

